



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 010/2022, de 04 de março de 2022.

A Diretora do **Campus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 276/2020, de 01 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 54 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o art. 155, 157, I, do Regimento da UFERSA;

CONSIDERANDO a Resolução aprovada na 2ª Reunião Ordinária do Consuni/Ufersa, que suspendeu a convocação para o trabalho presencial dos servidores do Campus Caraúbas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, especialmente em seu art. 4º, §3º;

CONSIDERANDO que os planos de trabalho individual e setorial elencam a necessidade das seguintes atividades: atendimento aos discentes, recebimento, conferência e arquivamento de documentos, suporte às atividades de ensino, suporte às atividades presenciais das coordenações e departamentos;

CONSIDERANDO que as atividades de apoio acadêmico para matrícula, registro e guarda das informações acadêmicas dos discentes, por sua natureza e por demanda da comunidade, não podem ser realizadas de forma remota, sendo imprescindível o trabalho presencial;

CONSIDERANDO que as atividades de Registro Acadêmico são de natureza essencial, uma vez que necessárias às atividades acadêmicas presenciais;

CONSIDERANDO que a demanda de trabalho presencial imprescindível ocorre de forma diária, contínua, não esporádica com tempo estimado de execução de 8h diárias;

CONSIDERANDO que o setor possui 02 (dois) servidores a ele vinculados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

CONSIDERANDO que a divisão de trabalho do setor demanda a atuação presencial de todos os servidores a ele vinculados, possibilitando a adoção de regime de escala sem que ocorra prejuízo à efetividade ou qualidade do serviço;

CONSIDERANDO que as atividades do setor são desenvolvidas em grande parte em 01 (uma) sala sem ventilação natural, possibilitando manter distanciamento físico de 1,5m sem contatos pessoais, mormente em regime de escala;

CONSIDERANDO que as salas estão devidamente equipadas com álcool gel 70% e barreira de acrílico quando utilizadas para atendimento;

CONSIDERANDO a disponibilidade de máscaras na quantidade e qualidade estabelecida nas orientações sobre estimativa do quantitativo de máscaras do Comitê de Biossegurança da Ufersa;

CONSIDERANDO a disponibilidade de máscara de barreira acrílica (*face shield*) para utilização combinada com máscaras convencionais em situações específicas;

CONSIDERANDO a possibilidade de limpeza corrente dos ambientes na frequência de duas vezes por dia, na forma da Nota Técnica nº 02/2022 do Comitê de Biossegurança da Ufersa;

CONSIDERANDO a disponibilidade de 01 (um) dispenser de 500ml de álcool gel 70% por mesa de trabalho e um de recipiente individual portátil de álcool gel para cada servidor;

CONSIDERANDO que o almoxarifado está abastecido com água sanitária, detergente, desinfetante, álcool líquido 70% e sabonete líquido em quantidade suficiente para atendimento da demanda mensal;

CONSIDERANDO a disponibilidade de mecanismos *online* para agendamento de atendimentos presenciais, de modo a evitar filas e aglomerações;

CONSIDERANDO que os servidores foram previamente cientificados na necessidade do trabalho presencial;

CONSIDERANDO a nota do Comitê de Biossegurança sobre a retomada das atividades acadêmicas de forma presencial na Ufersa após 28/02/2022:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

CONSIDERANDO a Resolução Consepe/Ufersa nº 4, de 8 de fevereiro de 2022 ;

CONSIDERANDO que Resolução Consepe/Ufersa 062/2021, que trata do retorno das atividades acadêmicas presenciais, exige, em seu art. 1º, parágrafo único, que a volta do ensino presencial ocorra "observando a adequação da infraestrutura para as atividades de ensino, a abertura das residências universitárias, funcionamento dos restaurantes universitários, bibliotecas e transportes circulares, nos campi fora de sede";

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, §3º, da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021 caberá à Prograd e aos Centros organizarem a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade, observando os protocolos dispostos no Plano de Biossegurança da Ufersa;

CONSIDERANDO que fica sob a responsabilidade dos Departamentos Acadêmicos e Centros organizarem as solicitações de todo o material necessário ao cumprimento das orientações do Plano de Biossegurança e cumprimentos das Notas Técnicas e instruções normativas elaboradas pelo Comitê de Biossegurança, na forma do art. 6º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que fica sob responsabilidade da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), representada no Câmpus pelo Setor de Gestão de Pessoas, a distribuição dos equipamentos de proteção individual indicados no plano de Biossegurança da Ufersa, na forma do art. 7º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que fica sob responsabilidade da SIN, representada no Câmpus pela Coordenação de Planejamento e Administração e pelo Setor de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, a instalação nas salas de aula, laboratórios e auditórios e demais espaços uso coletivo tais como bibliotecas, cantinas e restaurantes de equipamentos ou dispositivos previstos no plano de Biossegurança, na forma do art. 8º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que os Centros e Pró-reitorias deverão, sob assessoria do Comitê Permanente de Biossegurança, organizar, publicizar, implementar e acompanhar o Plano de Biossegurança em todos os ambientes sob sua responsabilidade, na forma do art. 9º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que em situações em que haja necessidade de intérpretes de Libras, a Caadis deve organizar a disponibilização e o agendamento de profissionais da área



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS

conforme a solicitação dos docentes e discentes, na forma do art. 14, §7º, da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que os Centros e a Prograd deverão organizar ambientes de estudos para os discentes que estejam matriculados em componentes curriculares simultâneos e que não disponham de tempo para se deslocar para suas residências, na forma do art. 17 da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que a Prograd, em conjunto com a Proae e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, representadas no Câmpus pela Coordenação Acadêmica, Coordenação de Assuntos Estudantis e Setor de Gestão de Pessoas, devem organizar atividades de acolhimento, que envolvam a promoção de diálogos, trocas de experiências sobre o período pandêmico vivido, considerando as diferentes percepções e a promoção do bem-estar físico, mental e social dos discentes e dos profissionais da educação, na forma do art. 19 Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas disponibilizou plataforma para apresentação, até o dia 07/03/2022, de comprovante de vacinação válido e atualizado que comprove, no mínimo, duas doses de vacina ou dose única nos casos específicos (<https://forms.gle/BoFF8dSxVkJZsn3EG7>);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização do Campus Caraúbas para a realização das atividades acadêmicas presenciais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do trabalho presencial das atividades que dão suporte aos servidores, estudantes, equipamentos, estruturas, serviços e contratos presencialmente executados;

CONSIDERANDO que a demanda de serviço presencial se estabelece em cadeia, de modo que o trabalho presencial de um setor exige o trabalho presencial dos setores que lhe dão suporte;

RESOLVE:

Art.1º Convocar para o trabalho presencial os servidores vinculados ao Registro Acadêmico abaixo relacionados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

I – Diogo Alexandre Noe Suassuna, matrícula Siape nº 2039619 (Assistente em Administração);

II – Danilo Vieira Cruz, matrícula Siape nº 2355865 (Assistente em Administração);

§1º O trabalho presencial terá início em 07 de março de 2022 e permanecerá enquanto perdurarem as condições sanitárias, normas e orientações vigentes;

§2º Os servidores seguirão escala de trabalho previamente acordada com a chefia imediata.

Art.2º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Simone Maria da Rocha
Diretora do Campus